



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017

### PROCESSO N.º 045/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, torna público que nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para venda *ad corpus*, sem encargos, de um imóvel de propriedade do Município, conforme especificações adiante estabelecidas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Lei N.º 4.920, de 01 de novembro de 2016;

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente concorrência visa a escolha da melhor proposta para venda *ad corpus*, sem encargos, de 02 (dois) imóveis de propriedade do Município situado à Rua Uapés, Jardim Itamarati, que tem a seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	Um lote de terreno urbano, sob n.º 07, da quadra n.º 30 do loteamento denominado “JARDIM ITAMARATI, situado em Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na RUA UAPÉS com área de 396,50 m², medindo 13,00 metros de frente pela mencionada via pública; pelo lado direito de quem desta via pública olha para o imóvel, mede 30,50 metros e confronta com o lote n.º 06, pelo lado esquerdo mede 30,50 metros e confronta com o lote n.º 08 e, nos fundos mede 13,00 metros e confronta com o lote n.º 20.”	R\$ 165.000,00
02	Um lote de terreno urbano, sob n.º 08, da quadra n.º 30 do loteamento denominado “JARDIM ITAMARATI, situado em Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na RUA UAPÉS com área de 396,50 m², medindo 13,00 metros de frente pela mencionada via pública; pelo lado direito de quem desta via pública olha para o imóvel, mede 30,50 metros e confronta com o lote n.º 07, pelo lado esquerdo mede 30,50 metros e confronta com o lote n.º 08 e, nos fundos mede 13,00 metros e confronta com o lote n.º 19.”	R\$ 165.000,00

1.2. Os imóveis supra citados contém os seguintes melhoramentos públicos (rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de coleta de esgoto sanitário e rede de distribuição de água potável);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

1.3. O licitante vencedor terá direito à posse e à propriedade do imóvel após a adjudicação e homologação do certame;

1.3.1. Faz parte integrante do presente processo as cópias da Lei 4.858, de 02 de março de 2016, que autorizou a alienação do imóvel, para conhecimento dos interessados;

1.4. A presente concorrência visa a venda *ad corpus* dos imóveis, recaindo sobre o adquirente a responsabilidade pela regularização de eventual diferença existente na área do imóvel;

1.5. Todas as despesas decorrentes da venda dos imóveis referentes às escrituras, registro na matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e recolhimento de ITBI – Imposto sobre Transmissão Bens Imóveis-intervivos correrão exclusivamente por conta do adquirente.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As **peças físicas e jurídicas** interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar até a data e horário previsto no preâmbulo, dois envelopes fechados e indevassáveis contendo, respectivamente, a documentação para habilitação e proposta financeira, com os dizeres “**Concorrência n.º 001/2017**”, com o nome, endereço completo e telefone do proponente, contendo os documentos para habilitação e proposta.

2.2. Ficam impedidas de participar da presente licitação quaisquer servidores públicos municipais ou quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho de empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 168, inciso XVI da Lei Municipal 2.714/99.

2.3. **No caso da licitante ser pessoa jurídica o envelope de n.º 01 (habilitação)** deverá conter cópias dos documentos descritos nos itens 2.3.1. a 2.3.5:

2.3.1. Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;

2.3.2. Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

2.3.3. Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa (ISSQN e IPTU);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

2.3.4. Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;

2.3.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

2.4. **No caso da licitante ser pessoa física o envelope de n.º 01 (habilitação) deverá conter os documentos descritos nos itens 2.4.1. a 2.4.4:**

2.4.1. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.4.2. Cópia da Cédula de Identidade;

2.4.3. Comprovante de residência;

2.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

### 2.5. OBSERVAÇÕES:

2.5.1. As certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da sua expedição, considerando aquelas que estiverem válidas na data do encerramento para apresentação dos envelopes;

2.5.2. Toda a documentação apresentada pelos licitantes candidatos à habilitação, será anexada ao processo de licitação, mesmo daqueles que não forem considerados habilitados.

2.6. O **envelope de n.º 02** deverá conter a proposta de preço, datilografada ou impressa por processo eletrônico, devidamente assinada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com oferecimento do **preço do imóvel para pagamento em uma única vez**, o qual não poderá ser inferior ao preço mínimo estipulado no item 1.5 deste edital;

2.6.1. As propostas deverão conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do encerramento para entrega dos envelopes;

2.6.2. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

### 3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Os envelopes, instruídos de acordo com as exigências deste edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras n.º 55 – andar térreo, **até às 14:00 horas do dia 11 de Abril de 2017, impreterivelmente.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

4

### 4. DA ABERTURA

4.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta apresentadas à esta Concorrência Pública, será levada a efeito no mesmo dia **11 de Abril de 2017 as 14:00 horas** na presença de todos os proponentes que se encontrarem no local, ou seus representantes credenciados.

4.1.1. O documento relativo ao credenciamento deverá ser por instrumento público ou particular de procuração da instituição, devidamente autenticado, com plenos poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação e deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitações, separadamente dos envelopes, acompanhado de documento que identifique o credenciado;

4.1.2. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

4.1.3. No caso de pessoa jurídica que se fizer representar por seu diretor, deverá ser substituída a credencial pela cédula de identidade do mesmo, desde que o nome do respectivo diretor conste no ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou dos seus termos aditivos vigente, ou ainda documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.2. A Comissão Julgadora de Licitação realizará a abertura dos envelopes de n.º 01 e examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os licitantes presentes.

4.3. Os licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente edital e ainda os apresentados fora do prazo de validade ou com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, serão inabilitados. Não sendo apresentados recursos ou na sua desistência, ou ainda na hipótese de julgamento desfavorável serão devolvidos os envelopes de proposta financeira.

4.4. A comissão poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as licitantes da apresentação de recursos, no tocante à habilitação, proceder na mesma reunião, a abertura do envelope de n.º 2 contendo as propostas de preços ou, a seu critério, designar dia e hora para abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes sejam devidamente notificadas da data e do horário de sua abertura.

4.5. Abertos os envelopes n.º 2 das empresas habilitadas, serão as propostas rubricadas pela Comissão e licitantes ou representantes credenciados presentes.

4.6. Os licitantes e representantes tomarão ciência do julgamento do certame e do competente ato adjudicatório pessoalmente ou por qualquer outro meio lícito que garanta a publicidade do ato aos interessados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

4.7. A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

4.8. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos em todas as fases da presente licitação, relatando-se os detalhes.

### 5. DO JULGAMENTO

5.1. As propostas, bem como as impugnações, se houverem, serão submetidas à apreciação da Comissão Julgadora de Licitações, a qual por sua vez procederá análise minuciosa, e em seguida proferirá sua decisão, observando o que se segue:

5.2. Serão eliminadas as propostas cujo preço for inferior ao estabelecido no item 1.5 deste edital de Concorrência Pública, ou que contenham condição de pagamento diversa do estipulado neste edital;

5.3. O **critério de julgamento** das propostas será o de **maior oferta por item**;

5.4. No caso de empate, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as partes licitantes serão convocadas.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação da presente licitação, haverá a convocação do vencedor para proceder à retirada da guia de pagamento do imóvel no qual sagrou-se vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos moldes do que dispõe o artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Quando o adjudicado não comparecer dentro do prazo e condições estabelecidos determinado no item 6.1., ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa de 3% (três por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo de outras penalidades legais;

6.3. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Comparecendo o licitante vencedor no prazo estabelecido junto ao Setor de Licitações, será expedida a guia para recolhimento em agência Bancária.

6.5. Somente após a entrega da guia devidamente autenticada no Setor de Licitações do Município, poderá ser formalizada a escritura de compra e venda *ad corpus*, sem encargos, do imóvel.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

6.5.1. Da escritura deverá constar que o adquirente terá direito, de imediato, à posse e propriedade do imóvel.

6.6. O pagamento da guia deverá, obrigatoriamente, ser realizada no período de 5 (cinco) dias úteis após a data da emissão da guia.

6.6.1. O licitante vencedor que proceder à retirada da guia no prazo regular, mas que não comparecer para apresentá-la no prazo previsto no item 6.6., ou que praticar quaisquer das hipóteses constantes do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, incorrerá na pena de rescisão imediata da contratação, sem direito a qualquer indenização e ainda na aplicação de pena de multa, nos moldes do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no importe de 3% (três por cento) do valor do total da proposta adjudicada ao licitante, além das penalidades previstas no artigo 87, inciso III e IV do mesmo diploma legal.

6.7. A Prefeitura Municipal entregará todo e quaisquer documentos que se fizerem necessários para a lavratura da escritura de compra e venda do imóvel, ficando sob responsabilidade do licitante vencedor os encargos decorrentes deste ato e com o ato de matrícula do imóvel no Registro de Imóveis, bem como de qualquer outro necessário para a transmissão da propriedade do imóvel.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, reserva-se do direito de revogar a presente licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização;

7.2. A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo;

7.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviadas por via postal, não chegarem ao Setor de Licitações até a data e horários aprazados;

7.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.5. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora de Licitações de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores;

7.6. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras n.º 55, no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

7

horário de expediente, e pelos telefones (14) 3269.7022 / 3269.7088 ou fax (14) 3263.0040, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que vai afixado no local de costume e seu extrato publicado na imprensa escrita.

Lençóis Paulista, 10 de março de 2017.

**JOSÉ DENILSON NOGUEIRA**

**Diretor de Suprimentos**